



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Museu da Imagem e do Som do Rio de Janeiro
GERAD

TERMO DE REFERÊNCIA
CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE
BOTONS PERSONALIZADOS

I - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de botons personalizados para atender às necessidades da Fundação Museu da Imagem e do Som do Rio de Janeiro (FMIS/RJ), conforme art. 18, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com o art. 5º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

II – DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos botons personalizados têm como finalidade a identificação visual e promoção institucional da FMIS/RJ em eventos, exposições e ações culturais, neste caso no contexto da criação da Fototeca Estadual na sede do MIS Lapa.

Os botons personalizado deverão atender às seguintes especificações:

- Formato: Circular
- Diâmetro: 3,5 cm a 5 cm (para modelos circulares) ou dimensões proporcionais para modelos retangulares
- Material: Metal com revestimento plástico ou acrílico
- Impressão: Digital de alta qualidade, em policromia, resistente à umidade e desbotamento
- Acabamento: Brilhante ou fosco, conforme necessidade da FMIS/RJ
- Fixação: Fecho de alfinete
- Arte: Será fornecida pela FMIS/RJ em arquivo digital de alta resolução (PDF, AI ou PNG)

Os botons serão utilizados por colaboradores, expositores e público-alvo, contribuindo para a identificação visual, a valorização da iniciativa e a disseminação da marca institucional. Além disso, funcionam como um material de apoio para ações de comunicação e engajamento, fortalecendo o reconhecimento da FMIS/RJ e da Fototeca Estadual junto ao público.

Conforme a Lei nº 14.133/2021, que regula a aquisição de bens e serviços pela administração pública, a FMIS tem seguido rigorosamente os trâmites legais, garantindo que esta aquisição seja realizada de maneira eficiente e dentro dos padrões exigidos pela legislação.

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

TIPO	FAMILIA	CLASSE	ARTIGO	ID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO ESTIMADO
SERVICOS	41 SERVICOS DE CONFECCAO DE MATERIAL, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	0754 - SERVICO DE CONFECCAO PERSONALIZADO E NAO PERSONALIZADO	005 PRODUTOS PERSONALIZADOS	189796	PRODUTOS PERSONALIZADOS, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONFECCAO DE BOTONS DE METAL REDONDO COM 3,5 CM DE DIAMETRO	SERVICOS	1

IV. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser o

prazo prorrogado, desde que previamente comunicado à FMIS e por ela permitido e, feito integralmente.

V. LOCAL DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado de forma única e total;

5.2. O local para a entrega do material solicitado será na **Fundação Museu da Imagem e do Som – FMIS/RJ**, situado na **Rua Visconde de Maranguape, nº 15, Centro/Lapa, CEP 20.021.390, Rio de Janeiro, RJ.**

VI. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por um representante da FMIS especialmente designado;

6.2. A Fiscalização será exercida no interesse da FMIS e não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da FMIS ou de seus agentes e prepostos (art 120 da Lei 14.133/2021);

6.3. A FMIS se reserva o direito de rejeitar o material fornecido, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência;

6.4. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a FMIS.

VII. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Fica autorizada a contratação de cooperativas para a prestação de serviços onde possuam presunção de subordinação dos trabalhadores que o exercem;

7.2. Será permitida a subcontratação da atividade principal do serviço demandado.

VIII. DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

8.1. A CONTRATADA obedecerá aos critérios de gestão ambiental estabelecidos nas legislações, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando à melhoria e ao desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos;

8.2. Todos os processos, atividades e serviços deverão ser realizados com base na preservação do meio ambiente, respeitando a saúde e segurança dos colaboradores, clientes, fornecedores, comunidades e partes interessadas;

8.3. As atividades desempenhadas pela CONTRATADA devem ser conduzidas, considerando a preservação, conservação e recuperação do ecossistema, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem-estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida;

8.4. As práticas de sustentabilidade a serem observadas estão relacionadas no Decreto Nº 43.629 de 05 de junho de 2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela administração pública estadual.

IX. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a entrega total do material e conferência da qualidade, mediante apresentação de nota fiscal e demais documentos exigidos pela FMIS/RJ.

X – DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado a partir da data de apresentação e atestação da Nota Fiscal, a contar da data do atesto, por parte da Comissão de Fiscalização, referente ao material entregue;

10.2. A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento conforme informações a seguir do referido Termo de Referência: Emitir a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada das certidões e comprovantes de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento dos demais encargos, são eles:

1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União – PGFN/SRF;

2. Certidão Negativa de Débitos – CND - ICMS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

3. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa Estadual – CND/CAD/ ICMS-PGE;

4. Certidão Negativa de Débito sobre Serviços de Qualquer Natureza ou, se for o caso, certidão comprobatória de que, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; 6. Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho) para o endereço eletrônico da Gerência Administrativa - GERAD: gerad@mis.rj.gov.br;

10.3. O pagamento será efetuado de forma integral, em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária emitida a instituição financeira do Estado (BRADESCO) devendo para isto, ficar explicitado: o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou através de **boleto bancário**;

10.4. O prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da parcela, isenta de erros, previamente atestada pela Comissão de Recebimento e Fiscalização;

10.5. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos estiverem em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.7. O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, com a descrição detalhada do objeto, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1o, alíneas a, b, c e d, do art. 2o da Resolução SER 047/2003,ão detalhada do objeto, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1o, alíneas a, b, c e d, do art. 2o da Resolução SER 047/2003.

XI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar os materiais requisitados conforme as quantidades, qualidades, local e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.2. Garantir a qualidade dos materiais e o acabamento dos botons, conforme as especificações exigidas;

11.3. Substituir, sem ônus para a FMIS, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação ou não estejam em conformidade com os requisitos técnicos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação;

11.4. Realizar a entrega da totalidade dos botons contratados na data estipulada, não sendo admitida entrega parcial;

11.5. Analisar previamente todas as especificações técnicas e condições previstas, realizando os levantamentos necessários antes da apresentação da proposta, não sendo admitidas alegações posteriores de omissões, necessidade de alteração de preços, prazos ou qualidade do material;

11.6. Arcar com todos os tributos, encargos fiscais, despesas operacionais, administrativas e de transporte, bem como emitir a respectiva Nota Fiscal, sendo de sua inteira responsabilidade a entrega dos materiais no local designado pela FMIS;

11.7. Responder integralmente por quaisquer danos ou prejuízos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive aqueles causados por seus empregados, prepostos ou representantes, à FMIS ou a terceiros;

11.8. Assumir todos os riscos relacionados ao transporte dos materiais, responsabilizando-se por eventuais danos causados aos itens durante o trajeto até a entrega;

11.9. Incluir, no valor final da proposta, todos os encargos sociais, impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento do objeto;

11.10. Executar todas as ações necessárias ao pleno e adequado cumprimento do objeto, conforme pactuado;

11.11. Entregar os botons devidamente embalados, sem danos ou deformidades, devendo constar na embalagem: a razão social da CONTRATADA, o número da Nota Fiscal e o número da Autorização de Fornecimento;

11.12. Manter o sigilo das artes fornecidas para produção, não as divulgando, reproduzindo ou utilizando para outros fins;

11.13. Reconhecer que o aceite dos materiais pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responsabilidade por vícios ocultos ou divergências com as especificações técnicas, conforme prevê o artigo 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

11.14. Isentar a Administração de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos com terceiros ou por danos decorrentes de ações ou omissões de seus representantes, empregados ou prepostos no âmbito da execução contratual.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Acompanhar a entrega dos materiais e realizar o atesto da Nota Fiscal para fins de pagamento;
- 12.2. Informar à CONTRATADA, com antecedência mínima razoável, o dia, local e horário de entrega dos materiais, caso sejam diferentes dos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazos definidos no item IX deste Termo de Referência;
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por meio de servidores formalmente designados para compor a Comissão de Fiscalização, conforme disposições deste Termo;
- 12.5. Verificar, durante a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação exigidas da CONTRATADA.

XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A FMIS/RJ reserva-se o direito de recusar, total ou parcialmente, os materiais entregues que não estejam em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- 13.2. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados à FMIS/RJ antes da formalização do empenho, por meio dos canais oficiais de comunicação.

Atenciosamente,

Marcelo Virgínio
Gerência Administrativa
ID: 51565420

Rio de Janeiro, 26 março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Virgínio da Silva Junior**, **Assistente Administrativo**, em 09/04/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **96783878** e o código CRC **249F1A6E**.

Referência: Processo nº SEI-180003/000084/2025

SEI nº 96783878

Rua Visconde de Maranguape, 15, 2 andar - Bairro Lapa, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021390
Telefone: - www.mis.rj.gov.br